



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 21/05/2020 15:49

PL n.2823/2020

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Da SRA PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE)

Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de João Guilherme da Costa Aguiar, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O herói, em momentos de ameaça à integridade e à vida dos cidadãos e a sobrevivência da sociedade, mobiliza as emoções coletivas e se converte em representante da identidade local e nacional. Transcende fronteiras municipais e estaduais – é um símbolo da nacionalidade.

Nesse sentido, João Guilherme da Costa Aguiar tornou-se símbolo da solidariedade, coragem e compromisso com o Brasil e os brasileiros em momento grave da vida nacional.

Formado em medicinas no Rio de Janeiro, transferiu-se para Campinas, em São Paulo, onde combateu tenazmente a epidemia de febre amarela no século XIX. Quando a situação em Campinas-SP se agravou, foi um dos quatro médicos (do total de 26) que permaneceram na cidade, para dar assistência ao povo mais necessitado, pessoas que não podiam fugir da cidade

Documento eletrônico assinado por Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), através do ponto SDR\_56067, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C 0 2 0 3 0 0 1 1 3 5 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 21/05/2020 15:49

PL n.2823/2020

devastada – imigrantes e ex-escravos. Dirigi a enfermaria municipal instalada no edifício do *Circolo Italiani Uniti* (atual Casa de Saúde), de 4 de abril até meados de maio de 1889.

Dos 15 mil habitantes com que contava então, a cidade de Campinas passou a ter cinco mil, após a epidemia.

Costa Aguiar não abandonou seu posto. Fez com que a família fosse para Itu, sua cidade natal, mas permaneceu dedicando-se aos enfermos.

O médico Cesário Mota Junior reproduziu uma das **cartas de Costa Aguiar**, no período da epidemia:

**"Continuamos a lutar com o dragão** que ameaça devorar a população desta cidade. Creio que, das pessoas que não puderam sair, raras serão as que escapem da ação terrível do contágio. O número de médicos está muito reduzido; **mas hei de ser dos últimos a sair**. Levei para fora minha família. Fiquei só, mas tranquilo, melhor aparelhado para a luta. Vai-se criar mais uma enfermaria, exclusivamente para italianos, que são os que mais morrem. Creio que serei o médico, por que cada um de nós precisa concorrer com o que em si está para o bem geral".

Aos 33 anos de idade, acabou sendo vítima da doença, falecendo em Itu, em 20 de maio de 1889.

Aqueles e aquelas que lutam pela vida em qualquer século, como os profissionais da Saúde que ora combatem a covid-19, às vezes sem os equipamentos adequados de proteção, merecem o reconhecimento da sua condição de heróis.

Em várias cidades do mundo, os cidadãos em quarentena promovem aplausos públicos aos profissionais da saúde - enfermeiras e enfermeiros, médicas e médicos. Infelizmente há casos de hostilização desses profissionais – o que reforça a necessidade de seu enaltecimento pelos representantes do povo. E de outras medidas concretas para a sua segurança – o que tem nos mobilizado no Congresso.

Documento eletrônico assinado por Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), através do ponto SDR\_56067, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C 0 1 3 5 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A justa homenagem que propomos a este corajoso e dedicado médico cataliza o reconhecimento que o povo brasileiro deve dar trabalho de todos os profissionais da Saúde no Brasil, em todos os tempos, e especialmente, nesse momento terrível de enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Apresentação: 21/05/2020 15:49

PL n.2823/2020

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**

Documento eletrônico assinado por Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), através do ponto SDR\_56067, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 3 0 0 1 1 3 5 4 0 0 \*